



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI 3.488, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede contribuição na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE MORRINHOS – COMOR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 13.296.346/0001-20, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em duas parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

§ 1º Conforme disponibilidade financeira do Poder Executivo, poderá ser adiantada a segunda parcela.

§ 2º A contribuição de que trata o *caput* é vinculada a construção da Delegacia de Polícia de Morrinhos.

Art. 2º Antes que seja firmado o termo de convênio a entidade apresentará plano de trabalho junto à Controladoria Municipal que deverá aprovar o mesmo remetendo a Procuradoria do Município para confecção do ajuste.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Fonte
06	181	0013	2061	100

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Lei 3.381, de 22 de novembro de 2018 (LOA 2019), o seguinte elemento de despesa, complementar da dotação descrita no *caput*:

I - Elemento de despesa: 33.90.41 / Contribuição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 17 de outubro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=